



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de EPIs – Desinfecção de Ruas. O item discriminado abaixo, será utilizado pelos funcionários que estão efetuando a lavagem das ruas do município, visando a desinfecção das mesmas, utilizando uma solução contendo água e água sanitária ou produto similar. Essa medida se fez necessária a fim de minimizar a proliferação do contágio através do vírus COVID-19. ESTADO DE CALAMIDADE – Decreto 21.116/20

Item:

- 400 macacões descartáveis de proteção.

	PROPOSTA COMERCIAL Orçamento número 03	Emitida em 04/05/2020
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	------------------------------

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	PREFEITURA SÃO BERNARDO	CNPJ:	
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			
Contato:		Vendedor:	Junior
Transportadora:			

Prezado cliente PREFEITURA DE SBC , atendendo sua solicitação, encaminhamos abaixo nossa proposta comercial e desde já nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Produtos

Código	NCM	Produto	Quant.	Un.	Valor Unit.	Desconto Unit.	Subtotal	
MAC TYVEK	61032990	MACAÇÃO TYVEK	400	UN	48,00	0,00	R\$ 19.200,00	
Total sem desconto			Total com desconto					R\$ 19.200,00

Termos e Condições de Vendas

VALIDADE DE PROPOSTA 30 Dias

Faturamento Mínimo: A COMBINAR

Forma de Pagamento: A VISTA 5 DIAS

Frete: FOB

Observações da Proposta:

- a. O ICMS encontra-se discriminado de acordo com a lei complementar 123 do artigo 23 (simples nacional).
- b. As quantidades dos itens disponíveis em estoque estão sujeitas às alterações.
- c. Aprovação da condição de pagamento estará sujeita a análise de crédito (Prazo de até 48 horas para clientes novos).
- d. O prazo de entrega de entrega de 7 dias está sujeito à aprovação desta proposta.

HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANCA EIRELI HIPER EPI - Excelência em Epi's



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO		
NÚMERO	EXERC.	FOLHA
1.037	2020	

TERMO DE APROVAÇÃO

Trata-se o presente de contratação para aquisição de EPIs (macacões) para utilização pelos funcionários que estão efetuando a lavagem das ruas do município, a fim de minimizar a proliferação do contágio através do vírus COVID-19, em caráter emergencial e por conta da situação de calamidade pública que se instalou no município - Decreto nº 21.116 de 24 de março 2020

Considerando:

- Pesquisa de mercado às fls.03/17 e 19/20;
- Quadro de preços às fls. 28;
- Declaração de ordenador de despesa às fls.29;
- Reserva orçamentária às fls.30;
- Decreto nº 21116 de 24 de março de 2020 às fls.39.

APROVO a despesa em favor da empresa HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EIREL - CNPJ 31.402.792/0001-54, por se tratar da proposta de menor valor, apurado através de pesquisa de preços (fls.03/17 e 19/20) e respectivo quadro de pesquisa de preços (fls.28).

O valor da despesa é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

GSU, 14 de maio de 2020

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Secretário de Serviços Urbanos

CG/vmp



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO		
NÚMERO	EXERC.	FOLHA
1.037	2020	

À

SA.2

Senhor Diretor,

Considerando-se toda a instrução processual constante nos autos, e visando a necessidade de saneamento dos atos praticados;

Considerando-se a necessidade de que sejam concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, do inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 21.111 de 01 de março 2020, que estabeleceu o Estado de Emergência no Município, regulamentado pelo Decreto nº 21.116 de 24 de março 2020 – que decreta o Estado de Calamidade pela proliferação do vírus covid19, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a aquisição tratada nos autos epigrafados, bem como as respectivas despesas, onde foi declarada vencedora a empresa **HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EIREL - CNPJ 31.402.792/0001-54**, no valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

GSU, 14 de maio de 2020.

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Secretário de Serviços Urbanos

CG/vmp



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO		
NÚMERO	EXERC.	FOLHA
1.037	2020	

À

SF.322-1

AUTORIZO o EMPENHO no valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), a conta da dotação **1972/2 - 07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01**, item do PA 7104/2020, Subelemento 28, C.A 312.00006, reserva orçamentária nº 1963/2020 fls. 30, a favor da empresa **HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EIREL -**, **CNPJ 31.402.792/0001-54.**, para ocorrer com despesas da AF emitida pela SA, que tem como objeto a aquisição de EPIs (macacões) para utilização pelos funcionários que estão efetuando a lavagem das ruas do município, a fim de minimizar a proliferação do contágio através do vírus COVID-19, em caráter emergencial e por conta da situação de calamidade pública que se instalou no município - Decreto nº 21.116 de 24 de março 2020, conforme aprovação, homologação e adjudicação em fls 44/45., com previsão de desembolso para o mês de corrente.

GSU, 14 de maio de 2020

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Secretário de Serviços Urbanos

CG/vmp



OLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
1037	2020		

Ao
SA-2,

A Secretaria de Serviços Urbanos, representada por MARCELO DE LIMA FERNANDES, vem expor o que segue.

É de conhecimento geral o enfrentamento mundial do novo coronavírus (COVID-19), sendo que na data de 16 de março de 2020 foi publicado Decreto Municipal que institui Estado de Emergência em São Bernardo do Campo (Decreto nº. 21.111/2020 – anexo).

Diante do agravamento da situação da pandemia neste Município, em 25 de março de 2020, por meio do Decreto Municipal nº. 21.116/2020 instituiu-se Estado de Calamidade (anexo).

Ademais, em razão das ações deste Município para conter a proliferação do novo coronavírus, foi determinado que as vias públicas de grande circulação sejam lavadas com solução líquida formada por água (H₂O) e determinada solução química que age diretamente da desinfecção das superfícies eventualmente contaminadas.

Considerando que tal solução possui concentrações químicas que poderão afetar aos servidores e colaboradores que realizarão o mencionado trabalho, bem como, que o risco da atividade em si, pela pandemia demandou a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, ocorre que novos macacões descartáveis são necessários para a continuidade dos trabalhos, sendo que serve o presente para justificar a contratação deste item.

A lavagem das vias está programada para ocorrer por 10 (dez) dias, a ser realizada por 40 (quarenta) servidores/colaboradores que utilizarão os macacões descartáveis.

Considerando o número de dias previsto para tal ação, bem como o número de agentes que realizarão tal providência, há necessidade dos quantitativos elencados a fl. 15, de 400 (quatrocentas) unidades.

A gravidade da saúde pública municipal com o aparecimento do COVID-19 não precisa de maiores esclarecimentos dada a sua recorrência nos meios de comunicação.

A higienização dos locais em que pessoas circulam – ainda que com a recomendação de isolamento social – é uma ação que visa promover uma diminuição dos riscos de contaminação e, conseqüentemente de proliferação do vírus, sendo de rigor a proteção dos servidores e colaboradores que executarão tal trabalho.

Conforme preconizado pelo parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação há comprovações que se fazem necessárias, quais sejam:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



OLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
1037	2020		

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A caracterização da situação emergencial já está disposta acima, sem que sejam necessários maiores esclarecimentos, dada a recorrência da pauta em todos os meios de comunicação.

A escolha do fornecedor e justificativa do preço se deu após solicitação de orçamento a 14 (quatorze) fornecedores, dos quais apenas um ofertou preços, sendo que dos demais, não houve interesse/possibilidade de atendimento da demanda ou, ainda, ausente qualquer resposta.

Cumprido salientar que o aumento do valor unitário do item, em comparação ao valor unitário mencionado no PC 807/2020, deve-se a escassez do produto no mercado em função da pandemia causada pelo vírus COVID-19, inclusive citado em resposta por dois fornecedores cotados em páginas 3/4 e 7/8.

Objeto: Aquisição de EPIs – Desinfecção de Ruas – para utilização pelos funcionários que estão efetuando a lavagem das ruas do município, medida se necessária a fim de minimizar a proliferação do contágio através do vírus COVID-19.

Considerando a argumentação acima aliada ao Decreto Municipal supramencionado, corrobora-se a alegação de calamidade que justifica a contratação direta, eis cumprido o requerido pelo inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93¹.

Foram verificadas as condições fiscais da empresa que apresentou o menor preço, restando acostadas: (i) certidão de regularidade fiscal com a União, (ii) certidão negativa de débitos trabalhistas e (iii) certificado de regularidade com o FGTS.

Por fim, com a reserva orçamentária efetivada e juntada, AUTORIZO o prosseguimento.

Sendo o necessário para o momento, reitero meus préstimos de mais elevada estima e consideração.

GSU, 15 de maio de 2020.

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Secretário de Serviços Urbanos

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



OLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
1037	2020		



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Av. Kennedy, n 1.100 - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09726-253

CNPJ: 46.523.239/0001-47 Ins.Estadual: Isento Tels 2630-5516, 2630-5517 e 2630-5518 Email: empenho.af@saobernardo.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01491/2020

PROCESSO - 01037/2020

Folha 1

Razão Social HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANCA EIRELI	CNPJ/CPF 31.402.792/0001-54	Codigo 39034
---------------------------------------------------------	--------------------------------	-----------------

Endereço
RUA GENERAL ROQUE DA SILVA PALMEIRO, 000041
VILA ANADIR SÃO PAULO SP

CEP
03266010

Telefone
011- 33125000

Email
ana@altecbrasil.com.br;

Conta Bancária

Banco	Agencia	Nr.Conta
-------	---------	----------

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total
1	400	UNIDADE	7DIAS	48,00	19.200,00

7P-008-01-092/3 GRUPO/CLASSE: 84/51 AQUISIÇÃO DE EPIS PARA DESINFECÇÃO DAS RUAS MUNICI PAIS. TIPO (MACAÇÕES) DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MARCA: MAC TYVEK

Considerações Gerais

- DAS CONDICÕES GERAIS: 1 - DO RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF): 1.1 - A(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(AF) SE RÁ(AO) ENCAMINHADA(S) ATRAVÉS DE E-MAIL OU, NA FALTA DESTA, ATRAVÉS DE FAX, CONSTANTES NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA, CABENDO AS EMPRESAS MANTEREM OS DADOS CADASTRAIS (TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC) DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE; 1.2 - SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUSTIFICADO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) PODERÁ SER CANCELADA, A JUÍZO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NOS SEGUINTE CASOS: 1.2.1 - RECUSA DA ADJUDICATÁRIA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, EM ACEITAR A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF). 1.2.2 - INADIMPLÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF). 2 - DAS PENALIDADES: 2.1 - A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES: A - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DO FORNECIMENTO, NA RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; B - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ADJUDICADO, POR INEXECUÇÃO TOTAL DO FORNECIMENTO; C - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SOBRE A PARCELA INEXECUTADA, PODENDO O MUNICÍPIO AUTORIZAR A CONTINUAÇÃO DO MESMO; D - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO FATURAMENTO DO MES EM QUE OCORRER A INFRAÇÃO, SE O PRODUTO/SERVIÇO APRESENTADO FOR DE MÁ QUALIDADE OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS E ACEITAS PELA MUNICIPALIDADE; E - MULTA DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO, ATÉ O LIMITE DE 10% DO VALOR DO FATURAMENTO, PODENDO SER CONSIDERADO RESCINDIDO O CONTRATO APÓS ESTE PRAZO. F - MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DOCUMENTO FISCAL APRESENTADO PARA FINS DE PAGAMENTO, CASO A CONTRATADA NÃO ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO FISCAL, COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. 2.1.1 - AS MULTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI. A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLUI A DAS OUTRAS, BEM COMO A DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI. 2.1.2 - O VALOR RELATIVO AS MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS SERÁ DEDUZIDO DE PAGAMENTOS QUE O MUNICÍPIO EFETUAR, MEDIANTE A EMISSÃO DA GUIA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL -GAM. SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, SERÁ O VALOR INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL. 2.1.3 - A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AINDA AS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL N. 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Total	Valor R\$
DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS	19.200,00

Contato
JUNIOR

Cond.Pgto 5DU	Destino SU-1	Licitação CO 00177/2020	Data Emissão 15/05/2020	Processo 01037/2020	Apartado
------------------	-----------------	----------------------------	----------------------------	------------------------	----------

Local de entrega

ALMOXARIFADO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL (SU-101-3) - * Av. Caminho do Mar, 2.795 -
Bairro: Rudge Ramos - S.B. do Campo ** HORÁRIO RECEB.: 8h30 às 11h e 13h30 às 16h
* * Contato telefônico: 2630-7271 e 2630-7263.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CLAUDIO SILVA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.001037/2020-48 e o código 3P00B38F.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Av. Kennedy, n 1.100 - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09726-253

CNPJ: 46.523.239/0001-47 Ins.Estadual: Isento Tels 2630-5516, 2630-5517 e 2630-5518 Email: empenho.af@saobernardo.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01491/2020**PROCESSO - 01037/2020****Folha 2****Informações Complementares**

MAIORES INFS. C/ CILENE/VANESSA-TEL.: 2630-7275

Condição de Entrega

ENTREGA UNICA

CLÁUDIO SILVA

DIRETOR DE DIVISÃO-SA-21

DEPARTAMENTO DE LICITACOES E MATERIAIS

A T E N Ç Ã O

SR. FORNECEDOR: ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF SOMENTE É
VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO - N.E.

Informacoes Adicionais

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada devera entregar a documentacao fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicacao de penalidades, conforme descrito em edital.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 07157/2020

Folha 1

Processo						Folha	Rubrica
Tipo	Sigla	Número	Exercício	A/P	AF		
PC		1.037	2020		01491/2020		

Interessado	CNPJ	Código
HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANCA EIRELI	31.402.792/0001-54	39034

Dados do Empenho			
Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.	Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL		DISPENSA CO 00177/2020

Cronograma de Desembolso
MAI 19.200,00

Histórico
AQUISICAO DE EPIS: MACACOES. UTILIZACAO NA DESINFECCAO DE RUAS, A FIM DE MINIMIZAR A PROLIFERACAO DE CONTAGIO DO COVID-19. PC1037/2020,AF:1491/2020

Dados Orçamentários		
Dotação	Código Reduzido	Reserva
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01	1972-2	01963 T

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
7104/2020	312-00006		28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
19.200,00	179.200,00	0,00

Dados Ordenação de Despesa		
Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSU	0702	MARCELO DE LIMA FERNANDES

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 15 de MAIO de 2020

Emitido por SF.322-1
 VERONICA LEOPOLDINA DA SILVA GALUPPO
 Matrícula: 044882

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALEXANDRE ALMEIDA LUCIANO. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo> e informe o processo PC.001037/2020-48 e o código 1JD14UJ6.